



CNPJ 21.259.609/0001-50

Telefones: (011) 961412131 - (011) 7916-9832

CONTRATO DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E ASSISTENCIA TÉCNICA

CONTRATANTE CONDOMINIO EDIFÍCIO GRACE, inscrito no CNPJ sob n.º 67.139.501/0001-24, localizado na Rua Tupiniquins, 1211- Moema-Capital/SP, neste ato representando por seu síndico regularmente eleito Leandro.

CONTRATADO: BARROS INTERFONES, inscrito no CNPJ sob n.º 21.259.609/0001-50. Com sede a Rua Maria de Rohan, 16, Americanópolis- São Paulo- Sp, neste ato representado por Edivaldo Barros dos Santos.

As partes acima qualificadas tem justo e contratado o que segue:

A CONTRATANTE, contrata os serviços do CONTRATADO para serviços de manutenção, conservação e assistência técnica nas máquinas acionadoras dos portões, fechaduras elétricas, central de portaria, interfones, porteiros eletrônicos e cftv.

A CONTRATADA se compromete a:

1- Visita periódica mensal de manutenção e controle;

- Inspeção geral;
- Limpeza e lubrificação do conjunto completo;
- Regulagem e ajustes mecânicos
- Reparos com solda (Serralheria)
- Teste geral de funcionamento

2- Intervenções técnicas mediante chamado do cliente, observado o horário de expediente;

3- Fornecimento da mão de obra necessária a correção de defeitos, reparos e eventuais substituição de peças durante as visitas periódicas e/ou de intervenções técnicas por chamado do condomínio. Mediante aprovação do condomínio.

ACESSO AOS EQUIPAMENTOS

A equipe técnica do CONTRATADO, encarregada do serviço terá livre e completo acesso ao(s) equipamentos para a execução da manutenção e intervenções técnicas, ficando os equipamentos à disposição dos técnicos, durante o tempo necessário ao conserto e aos testes de verificação, sendo esses realizados nas instalações do condomínio.

EXCLUSÕES:

Os serviços prestados pelo CONTRATADO não incluem o fornecimento de peças e acessórios, os quais, quando necessários, serão cobrados a parte, após aprovação formal de orçamento que será apresentado ao condomínio.

LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA BARROS INTERFONES;

O CONTRATADO não se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da presente proposta, nos casos abaixo citados:

- 1- Ausência das condições descritas no item Acesso aos equipamentos;
- 2- Em caso de quedas, batidas, negligências no uso ou intervenção por parte de pessoas não autorizadas pelo CONTRATADO, bem como motivos resultantes de casos fortuito, definidos no artigo 393 do código civil Brasileiro;

3- Atendimento a chamados repetitivos que não se destinam a reparar o equipamento;

Não estão cobertos pela presente proposta e reparação de quaisquer defeitos ocorridos nas condições elencadas nos itens "1" e "3" supra, bem como de quaisquer outros eventos cuja responsabilidade não possa ser atribuída ao CONTRATADO. Nestes casos a CONTRATANTE será informada através de relatórios e os custos serão objeto de orçamento à parte.

PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA:

O preço para a prestação dos serviços ora proposto é de **R\$ 220,00 reais mensais**, valor este que será pago todo dia (15) de cada mês, através do

competente boleto de cobrança bancário juntamente com a nota fiscal dos serviços prestados. No caso de atraso nos pagamentos das parcelas, incidirá multa de 2% juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária calculada de acordo com a variação do índice IPC-FIPE.

Não estão contemplados neste valor as eventuais peças e ou equipamentos, cuja substituição seja necessária para o normal funcionamento do(s) equipamento(s) e serão cobradas à parte.

Referido valor será reajustado anualmente pela variação acumulada do IPC-FIPE do período, ou pela menor periodicidade autorizada pelo governo federal. Em caso de extinção, supressão ou deixe de ser divulgado, o reajuste terá como qualquer outro índice oficial que reflita a inflação ocorrida.

Os valores ora proposto são para execução dos serviços obedecidos os horários normais de expediente do CONTRATADO, **neste contrato esta incluso assistência 24 horas, não tendo taxa adicional referente a mão de obra.**

A presente proposta contrato vigorará por tempo indeterminado, podendo, contudo, ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com trinta dias de antecedência.

DA SOLICITAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Durante a vigência do presente contrato, o CONTRATANTE indicara por escrito as pessoas capacitadas pelo condomínio para solicitar serviços extras, bem como dar aceite nos serviços e ou fornecimento realizados.

Para diminuir duvidas ou questão da presente carta contrato, fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

Estando justos e contratados, assinam apresente em duas vias de igual teor.

São Paulo, 01 de fevereiro de 2016

Edivaldo Barros dos Santos
BARROS INTERFONES

CONDOMINIO EDIFICIO GRACE
Sindico

TESTEMUNHAS

Email: barrosautomatizacao2014@hotmail.com

Rua Maria de Rohan,15 Americanópolis - São Paulo – SP

Tel; 96141-2131 - ID 35*130*15527 - Edivaldo

7916-9832 - ID 55*774*11920 - Luciano